RESOLUÇÃO Nº 449, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Altera a redação do § 1º do art. 3º da Resolução 434 de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o pagamento de verbas indenizatórias para vereadores.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º da Resolução 434/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

§ 1º - Somente serão pagas despesas com hospedagem, se o deslocamento ultrapassar 130 km (cento e trinta quilômetros) de distância do Município de Rio Piracicaba.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 14 de maio de 2015.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

WALTER DOS SANTOS

Secretário